

EDITAL N.º 01/2023
Processo Seletivo FASC 2023/1
Vestibular Virtual

Ao Senhor Diretor da FACULDADE SANTA CECÍLIA - FASC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e com base na legislação vigente, torna público o presente Edital, contendo as normas e procedimentos do Processo Seletivo Discente para o 1º semestre letivo de 2023, para os cursos de Graduação e Curso Superior Tecnológico.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Processo Seletivo Discente 2023/1 tem por finalidade selecionar candidatos para ingresso nos cursos de graduação da Faculdade Santa Cecília - FASC.

1.2 O Processo Seletivo da FASC destina-se aos candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio ou equivalente.

1.3. Todas as modalidades poderão ser prorrogadas após as datas definidas neste edital a critério da instituição.

1.4. As vagas oferecidas para cada curso serão preenchidas, obrigatoriamente, seguindo a classificação final, sendo que o candidato aprovado, terá sua vaga garantida por 5 (cinco) dias úteis da data de divulgação do resultado ou até o preenchimento das vagas de acordo com o item 2 deste edital, excluídos os candidatos que não se enquadrem nas exigências previstas no item 1.2 deste Edital, até completar o número de vagas. A FASC reserva-se o direito de cancelar, suspender ou transferir o referido curso, caso não haja demanda suficiente para formação de turma. Neste caso, fica garantido ao candidato (a) a imediata devolução do valor pago.

2. DOS CURSOS, DURAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, TURNO, E ATOS LEGAIS.

CURSOS	DURAÇÃO EM SEMESTRES	Nº DE VAGAS TOTAL	ATOS AUTORIZATIVOS
Administração	8	120 vagas para noturno	Bacharelado. Reconhecido pela Portaria nº. 614, de 10/09/2018, DOU nº. 175, Seção 01, p.810, de 11/09/2018.
Ciências Contábeis	8	100 vagas para noturno	Bacharelado. Autorizado pela Portaria nº. 133, de 06/05/2016, DOU nº. 87, Seção 01, p.27, de 09/05/2016.

Direito	10	60 vagas para noturno	Bacharelado. Autorizado pela Portaria nº. 570, de 22/08/2018, DOU nº. 163, Seção 01, p.22, de 23/08/2018.
Educação Artística	8	40 vagas para noturno	Licenciatura. Reconhecido pela Portaria nº. 917, de 27/12/2018, DOU nº. 249, Seção 01, p.196, de 28/12/2018.
Gestão de Recursos Humanos	4	100 vagas para noturno	Tecnológico. Reconhecido pela Portaria nº. 88, de 20/02/2019, DOU nº. 37, Seção 01, p.63, de 21/02/2019.
Gestão Financeira	4	50 vagas para noturno	Tecnológico. Autorizado pela Portaria nº. 241, de 05/03/2015, DOU nº. 44, Seção 01, p. 26, de 06/03/2015.
Marketing	4	50 vagas para noturno	Tecnológico. Autorizado pela Portaria nº. 539, de 21/07/2015, DOU nº. 138, Seção 01, p. 18, de 22/07/2015.
Música	8	40 vagas para noturno	Licenciatura. Reconhecido pela Portaria nº. 917, de 27/12/2018, DOU nº. 249, Seção 01, p. 196, de 28/12/2018.
Desenho e Design	8	40 vagas para noturno	Licenciatura. Reconhecido pela Portaria nº 180, de 30/04/1984, DOU nº. 85, Seção 01, p. 6252, de 03/05/1984.
Artes Visuais	8	80 vagas para noturno	Licenciatura. Reconhecido pela Decreto nº 80.617, de 26/10/1977, DOU nº. 206, Seção 01, p.14447, de 26/10/1977.
Artes Cênicas	8	40 vagas para noturno	Licenciatura. Reconhecido pela Portaria nº 77, de 30/01/1991, DOU nº. 24, Seção 01, p. 2335, de 04/02/1991.
Música	8	33 vagas para noturno	Bacharelado. Reconhecido pela Portaria nº 180, de 30/04/1984, DOU nº. 85, Seção 01, p. 6252, de 03/05/1984.
Serviço Social	8	100 vagas para noturno	Bacharelado. Autorizado pela Portaria nº. 1.041, de 23/12/2015, DOU nº. 246, Seção 01, p. 96, de 24/12/2015.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo 2023/1 para os cursos de graduação serão feitas no site da Faculdade Santa Cecília - FASC <https://www.fascpinda.com.br/> e o candidato poderá se submeter ao processo com as seguintes formas de ingresso:

3.1.1 **VESTIBULAR ONLINE:** as provas serão agendadas e as inscrições para a realização do Vestibular Online dos cursos serão realizadas no período de 30/08/2022 até a data de publicação de novo edital, na plataforma digital conforme link a ser enviado após a realização da inscrição.

3.1.2 **ENEM:** o candidato que tiver prestado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), nos últimos 5 (cinco) anos, poderá optar pelo uso do resultado obtido no ENEM em substituição à realização da

prova do Processo Seletivo da Faculdade Santa Cecília - FASC. Ao optar por essa forma de ingresso, o candidato deverá comprovar as notas obtidas no referido exame, no ato da matrícula, não podendo ter zerado a redação e/ou ter obtido média inferior a 100 pontos.

3.2 Para qualquer uma das formas de ingresso escolhida, o candidato deverá se inscrever no site da instituição, no endereço - <https://ava24horas.com/fasc/cadastroCandidato.php>.

3.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos que envolvem os seguintes passos no site da Faculdade Santa Cecília - FASC: preenchimento da ficha de inscrição, escolha do curso e confirmação dos dados cadastrados.

3.4 As informações prestadas no ato de preenchimento do formulário de inscrição, e a opção pelo curso são de inteira responsabilidade do candidato.

3.5 O candidato com algum tipo de deficiência deverá informar, os recursos de acessibilidade e de tecnologia necessários para sua participação no processo seletivo, nos termos da lei 10.146/2015.

3.6 O candidato portador de necessidades especiais que precise realizar a prova em condições apropriadas deverá entrar em contato com a secretaria do FASC, através do e-mail comunicacaofascpinda@gmail.com, até cinco dias úteis antes da data de realização da prova, esclarecendo o atendimento pretendido, para as providências cabíveis.

3.7 Havendo problemas no preenchimento eletrônico dos procedimentos de inscrição o candidato deverá entrar em contato com a secretaria acadêmica pelo telefone ou WhatsApp (12) 98280-6496 ou pelo e-mail comunicacaofascpinda@gmail.com, das 10h00 às 21h00 de segunda a sexta-feira e das 08:30h às 14h00 no sábado, durante o período de inscrições.

3.8 A taxa de inscrição para os processos seletivos será de R\$ 20,00.

3.9 Ao se inscrever em qualquer Processo Seletivo 2023/1 da Faculdade Santa Cecília - FASC, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo sobre elas alegar desconhecimento.

3.10 As atividades práticas e de estágios poderão ser desenvolvidas em turno diferente daquele escolhido pelo candidato, e/ou em instituições localizadas em municípios circunvizinhos.

3.11 Considera-se aprovado o candidato cuja classificação se enquadre dentro do limite de vagas disponíveis para o curso.

3.12 Considera-se excedente o candidato cuja classificação esteja acima do limite de vagas disponíveis para o curso.

4. DA PROVA

4.1. Se o total de vagas para o curso escolhido for preenchido antes da data selecionada para a prova pelo candidato, a inscrição perderá a validade.

4.2. A Prova terá duração máxima de 2 (duas) hora, sem prorrogação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

5.1. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Faltar à prova;
- b) Fraudar ou tentar fraudar a prova;
- c) Desrespeitar as normas e procedimentos constantes deste Edital.

5.2 Para fins de classificação no Processo Seletivo Discente – 2023/1, o resultado equivalerá à classificação geral universal, observada a ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato, por data de prova.

5.3 A classificação por curso, de acordo com a opção de cada candidato, será extraída da classificação geral, observados os mesmos princípios e critérios.

5.4 Em caso de persistência do empate, será matriculado o candidato de maior idade.

5.5 O resultado do Processo Seletivo será comunicado diretamente ao candidato, via e-mail ou WhatsApp.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Os candidatos aprovados e classificados deverão levar a documentação do item 6.2 na secretaria da FASC (Praça Barão do Rio Branco, 59 – Centro, Pindamonhangaba-SP).

6.2. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os documentos abaixo:

- a) Cópia autenticada ou cópia acompanhada do original dos seguintes documentos:
 - a. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma Profissionalizante do Ensino Médio, devidamente registrado no órgão competente com o estágio curricular, ambos acompanhados do Histórico Escolar. Os certificados de aprovação em exames supletivos que atestem a conclusão do Ensino Médio, somente terão validade se obtidos em data anterior à de matrícula nos cursos da Faculdade Santa Cecília – FASC;

- b. Carteira de identidade ou equivalente previsto em Lei;
- c. CPF;
- d. Título de Eleitor;
- e. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar ou Atestado, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino.
- f. Comprovante de residência (luz ou telefone), referente ao mês da matrícula ou imediatamente anterior;
- g. Certidão de nascimento ou de casamento;
- h. 2 (duas) fotografias tamanho 3x4 idênticas e recentes;
- i. Boletim do ENEM acompanhado de 01 (uma) fotocópia, quando essa for a forma de ingresso do candidato.

6.3 A falta de qualquer documento relacionado no subitem 6.2 dentro do prazo estabelecido para efetivação da matrícula poderá implicar na perda do direito à matrícula.

6.4 A Os candidatos que na data da matrícula não comprovarem o disposto no subitem 6.2, letra "a", deverão apresentar Declaração de Conclusão do Ensino Médio assinada e carimbada pelo Diretor da Escola com a data, mês e ano da conclusão do mesmo. A rematrícula deste aluno somente será autorizada com a entrega do referido documento.

6.5 Para efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento da reserva de vagas no ato da matrícula, de acordo os valores definidos pela Faculdade Santa Cecília, para o curso em que foi aprovado.

6.6 Para efetivação da matrícula, o candidato deverá assinar do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, quando maior de idade, ou por seu responsável, quando menor de idade, contemplando direitos e deveres, inclusive os relativos às mensalidades escolares, fixadas segundo resolução do Associação de Educação Santa Cecília (FASC) - Mantenedora da FASC, em obediência à legislação pertinente vigente.

6.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, matricular-se em todas as disciplinas do período inicial em oferta no curso para o qual foi aprovado.

6.8 Documentação complementar poderá ser requerida pela Faculdade Santa Cecília - FASC, após o período de matrícula, por meio de comunicado oficial ao aluno.

6.9 A matrícula poderá ser efetuada por procuração, desde que com firma reconhecida. Candidatos que ainda não atingiram a maioria deverão estar acompanhados por um responsável legal.

6.10 O candidato classificado que não comparecer à IES, no período definido neste Edital para efetuar a matrícula, ou não efetivar o pagamento da primeira mensalidade na data estipulada no boleto bancário, perderá o direito à vaga.

6.11 A Faculdade Santa Cecília - FASC poderá realizar outras chamadas para preenchimento de vagas, a critério da IES, com o período letivo já iniciado, respeitado o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de dias letivos cumpridos, no 1º semestre letivo de 2023

6.12 Dos candidatos que forem concorrer ao Programa de Financiamento Estudantil – FIES, ou a outro tipo de bolsa ou financiamento de estudos, será exigido o pagamento da semestralidade escolar (mensalidades), efetuando-se a matrícula e as mensalidades subsequentes. O ressarcimento das mensalidades subsequentes será efetuado tão logo a Instituição tenha recebido tais pagamentos.

6.13. A Faculdade Santa Cecília - FASC se reserva o direito de não oferecer, no 1º semestre letivo de 2023, o período inicial dos cursos, caso não se obtenha um mínimo de 30 (trinta) alunos matriculados para a formação de turma. Nesse caso, os alunos terão as seguintes opções:

- a) Migrar para outro curso que tenha turma formada e que tenha disponibilidade de vagas, independente da área, e respeitada a ordem de solicitação;
- b) Solicitar restituição do valor pago na matrícula antes do início das aulas.

6.14. Os procedimentos descritos nos itens a e b acima serão informados pela Secretaria Acadêmica após o encerramento do processo seletivo.

7. DAS DEMAIS FORMAS DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

7.1. A matrícula poderá ser efetuada por procuração, desde que poderão se inscrever para as vagas remanescentes dos cursos de graduação da Faculdade Santa Cecília - FASC os candidatos que se enquadrarem nas categorias: **portador de diploma, transferência externa, transferência interna, reabertura de matrícula de aluno trancado e reingresso de desistente.**

- a) **PORTADOR DE DIPLOMA:** O candidato que pretende ingressar como portador de diploma deverá a partir do dia 30/08/2022, além de se inscrever no site da Instituição em <https://ava24horas.com/fasc/cadastroCandidato.php>., apresentar todos os documentos listados no item 6.2, mais o original e cópia do Diploma de Curso Superior (frente e verso), autenticado e carimbado pelo órgão superior de regulação. Original e cópia do Histórico escolar atualizado,

autenticado pela IES de origem, e programa de ensino das disciplinas cursadas, para as quais pretende-se requerer aproveitamento de estudos, devidamente autenticados pela instituição de origem.

b) TRANSFERÊNCIA EXTERNA: O (a) candidato (a) que pretende ingressar através de Transferência Externa, deverá a partir do dia 30/08/2022, além de se inscrever no site da Instituição em <https://ava24horas.com/fasc/cadastroCandidato.php>., apresentar todos os documentos listados no item 6.2, mais Original e cópia do Histórico escolar atualizado, autenticado pela IES de origem; certidão de vínculo com a instituição de origem; programa de ensino das disciplinas cursadas, para as quais pretendesse requerer aproveitamento de estudos, devidamente autenticados pela instituição de origem. Os alunos ingressantes como Portadores de Diploma de Curso Superior ou Transferência Externa estarão sujeitos às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, de acordo com o processo de análise de aproveitamento de estudos das disciplinas em que tenha sido aprovado no curso de origem.

c) TRANSFERÊNCIA INTERNA: A Faculdade Santa Cecília - FASC autorizará a transferência interna (mudança de curso) de alunos regularmente matriculados, respeitadas a afinidade de cursos e a disponibilidade de vagas, mediante processo seletivo especial (Art. 49 da Lei nº 9.394/96), observado o calendário acadêmico. A definição das vagas excedentes obedecerá ao disposto em Lei e será estabelecido observando-se o curso, período e turno de oferta.

Alunos regularmente matriculados, que estejam com pendência financeira junto a Faculdade Santa Cecília - FASC, não poderão solicitar pedido de Transferência Interna. O processo de Transferência Interna será efetuado de acordo com as seguintes etapas:

- a. Protocolo dos requerimentos, acompanhado de justificativa fundamentada, contendo exposição de motivos, junto à Secretaria Acadêmica.
- b. Estar dentro do período de matrículas, de acordo com o calendário acadêmico anual e o número de vagas existentes por curso de graduação.
- c. Encaminhamento pela Secretaria Acadêmica da documentação protocolada aos Coordenadores de Curso, para análise.
- d. O resultado da análise deve ser verificado pelo solicitante, diretamente na Secretaria Acadêmica, no prazo de aproximadamente sete (sete) dias.

- e. Será cobrado nas mensalidades o valor do crédito vigente para o curso requerido.
- f. O candidato selecionado que não completar o processo de Transferência Interna, na vigência do Edital, e que pleitear a abertura do novo processo, deverá se submeter novamente às exigências deste processo de Transferência, perdendo validade toda a documentação já apresentada, devendo, inclusive, efetuar o pagamento de novas taxas.

d) REABERTURA DE MATRÍCULA DE ALUNO TRANCADO/DESISTENTE: é destinada ao aluno que se encontra com a matrícula trancada, sendo a mesma considerada como tal durante o período de 2 (dois) semestres. Para retornar aos estudos, o aluno deverá apresentar **obrigatoriamente:**

- a. Protocolar requerimento junto à Secretaria;
- b. Entregar documentos que por ventura estejam pendentes;
- c. Aceitar transposição de matriz curricular.

Parágrafo Único: A análise do requerimento será realizada pelas coordenações de cursos e pela secretaria acadêmica e basear-se-á na inexistência de pendências junto a Faculdade Santa Cecília - FASC, na disponibilidade de vagas e na aceitação de transposição de matriz curricular

7.2 O processo de matrícula somente será concluído mediante a apresentação dos documentos definidos na legislação vigente.

7.3 A Faculdade Santa Cecília - FASC aceitará a transferência de alunos de outras IES, estando estes em situação regular na Instituição de origem, respeitadas a afinidade de cursos e a disponibilidade de vagas, mediante processo seletivo especial (Art. 49 da Lei nº 9.394/96), observado o calendário acadêmico.

7.4 Os candidatos que possuírem diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão apresentá-los revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, conforme Lei 9394/96.

7.5 Para o deferimento dos pedidos de transferência externa ou matrícula de portadores de diplomas de nível superior, serão consideradas as disponibilidades de vagas e a oferta da turma para a qual o candidato está se inscrevendo neste Edital, independentemente do curso, a oferta da turma ficará condicionada ao atendimento do número mínimo de alunos matriculados por turma.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 O prazo para impugnação deste Edital será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação no site <https://www.fascpinda.com.br/>

8.2 A Faculdade Santa Cecília - FASC reserva-se o direito de conferir, a qualquer tempo, às informações e documentos apresentados pelos candidatos inscritos ou classificados no Processo Seletivo Discente 2023/1, no período de inscrições para o referido Processo ou no ato de matrícula e, sendo constatada falsidade, aplicar medidas judiciais cabíveis e também:

- a) Indeferir a inscrição do candidato antes da realização das provas;
- b) Desclassificar o candidato após a realização das provas;
- c) Indeferir a matrícula de candidato classificado;
- d) Cancelar a matrícula de candidato matriculado.

8.3 A Faculdade Santa Cecília - FASC reserva-se o direito de não atender recursos contra os resultados publicados.

8.4 A Faculdade Santa Cecília - FASC é reservado o direito de realizar junção ou subdivisão de turmas, com vistas ao atendimento das necessidades didático-pedagógicas ou administrativo acadêmicas.

8.5 Os alunos pertencentes aos Cursos que se utilizarem de Laboratórios Específicos e de Salas Especiais, terão a responsabilidade de manter a reposição dos materiais próprios consumidos pelos mesmos, assegurando a conservação das condições de uso.

9. CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Superior - CONSU da Faculdade Santa Cecília – FASC.

9.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no site <https://www.fascpinda.com.br/>

Pindamonhangaba, 30 de Agosto de 2022.

Carlos Eduardo de Aguiar Alves
DIRETOR GERAL